

LEI MUNICIPAL Nº 1.612, DE 28 DE MAIO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE NOVA BASSANO; AUTORIZA A RECEBER E REPASSAR RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano - APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, num montante de R\$ 2.047,92 (dois mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais, em conformidade com o Plano de Ação que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Parágrafo único. A título de Contrapartida o Município destinará a APAE o valor de R\$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais, em conformidade com o Plano de Ação, anexo.

Art. 2º Para proceder às transferências dos valores repassados pelo Fundo o Município manterá uma Conta específica no Banco do Brasil para esta finalidade.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a coordenação, fiscalização e acompanhamento das metas expostas no Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º A APAE prestará contas dos recursos financeiros, no prazo e nas condições estipuladas no Convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0804 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0026.2079 - Programa Apoio Portadores de Deficiência - PPD

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais (899)

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais (89901)

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2004.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.